



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESOLUÇÃO Nº 216/2022 - CONSUNI (11.00.06)

Nº do Protocolo: 23006.005785/2022-76

Santo André-SP, 24 de março de 2022.

Dispõe sobre a criação do Observatório da UFABC e sobre suas atribuições no âmbito da política de gestão de dados da UFABC

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2013-2022 no que se refere à busca constante pela Excelência, à Interdisciplinaridade e à Inclusão Social como fundamentos do projeto pedagógico;

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsUni nº 189/2020, que aprova a revisitação do PDI 2013-2022 da UFABC;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 189/2018, que define o conjunto de informações para subsidiar o estabelecimento de políticas e ações de desenvolvimento institucional;

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;

CONSIDERANDO a participação da UFABC no Projeto Métricas bem como o relatório do GT instituído pela Portaria Reitoria nº 1.268/2020;

CONSIDERANDO a participação da UFABC no Observatório de Políticas Afirmativas do FONAPRACE - ANDIFES;

CONSIDERANDO a criação da plataforma Universidade 360, Observatório da Educação Superior;

CONSIDERANDO as exigências a Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e Lei de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação de uma política de dados na UFABC e sua relação com o Plano de Transformação Digital, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, e o Plano de Dados Abertos;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver instrumentos para a produção de informações e para a gestão de indicadores de desempenho sobre o Ensino, a Pesquisa, a Extensão, a Gestão Acadêmica e a Internacionalização, de modo a subsidiar políticas de desenvolvimento institucional e a tomada de decisão pela gestão; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na I sessão ordinária do ConsUni, realizada em 22 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Observatório da UFABC, vinculado à Reitoria.

Art. 2º São objetivos do Observatório da UFABC:

I. Promover avaliações periódicas quanto à evolução da UFABC, tanto por meio de indicadores próprios quanto por comparações com outras instituições, com relação ao cumprimento de sua missão institucional, de promover o avanço do conhecimento através de ações de ensino, pesquisa e extensão, tendo como fundamentos básicos a interdisciplinaridade, a excelência e a inclusão social.

II. Coordenar a sistematização da coleta, do processamento e da disponibilização de dados estratégicos para a construção de indicadores, realização de estudos e avaliações, e gestão universitária.

III. Subsidiar a Gestão para que o planejamento institucional, as diretrizes estratégicas e as tomadas de decisão aconteçam baseadas em dados, indicadores e metas.

IV. Consolidar e expandir uma cultura institucional pautada no tratamento e análise de dados.

Parágrafo único. Todas as ações do Observatório deverão estar em consonância com a Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 -, a Lei de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - e a Política Nacional de Dados Abertos - Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.

Art. 3º O Observatório da UFABC será composto por uma estrutura de Governança, apoiada por uma estrutura Operacional.

§ 1º A estrutura de Governança será voltada a um direcionamento inicial e análise crítica das diversas dimensões dos indicadores institucionais, devendo expressar as diferentes visões institucionais e sintetizar tanto as avaliações realizadas quanto recomendações tendo em vista os objetivos institucionais.

§ 2º A estrutura de Governança será composta por representações das seguintes áreas, indicados pelos respectivos gestores, sob coordenação da primeira:

I. 1 (um) representante da Reitoria;

II. 1 (um) representante da Assessoria de Relações Internacionais (ARI);

III. 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (ProPlaDI);

IV. 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes);

V. 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP);

VI. Coordenação da Comissão Própria de Avaliação;

VII. 1 (um) representante do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).

§ 3º Esse grupo de governança irá promover a articulação entre todas as áreas e instâncias administrativas da universidade, fomentando a participação efetiva das Pró-Reitorias e dos Centros como interlocutores na definição de estratégias e formas de avaliação.

§ 4º A estrutura Operacional deverá contar com pelo menos 1 (um/a) servidor(a) e apoio de estagiários.

§ 5º A estrutura Operacional será complementada por representações de todas as unidades administrativas da universidade, identificadas como pontos focais que deverão ser acionados em função da necessidade de dados específicos da área.

Art. 4º O Observatório da UFABC terá atuação permanente no acompanhamento e promoção de temáticas relativas às Políticas Afirmativas e de Inclusão, Excelência Acadêmica e Interdisciplinaridade.

§ 1º Outras temáticas relacionadas ao cumprimento da missão institucional da UFABC poderão vir a ser acompanhadas temporariamente ou permanentemente pelo Observatório.

§ 2º Ficará a cargo do Observatório, ouvidos os Conselhos Superiores e o Comitê de Governança, Riscos e Controles da UFABC, estabelecer periodicamente os recortes temáticos que serão objeto de estudos, definindo questões-problema.

Art. 5º Em função das demandas apresentadas ao Observatório, este poderá lançar editais de chamamento com o fim de atração e incentivo para grupos de pesquisadores envolvidos com as temáticas.

Parágrafo único. Os editais os quais se referem o *caput* poderão prever recursos de custeio para materiais permanentes e de consumo, bem como recursos para bolsas de estágio, de pesquisa em nível de graduação e pós-graduação, de treinamento técnico, bem como para docentes e quaisquer outras modalidades devidamente regulamentadas pela Instituição.

Art. 6º O Observatório requisitará, a qualquer momento, acesso às bases de dados, documentos e relatórios produzidos por todas as unidades administrativas da universidade, bem como convocar representações - pontos focais - das áreas para suas reuniões.

Art. 7º O Observatório UFABC apresentará relatório anual de atividades aos Conselhos Superiores da UFABC - ConsEPE e ConsUni -, de modo a permitir o amplo debate arrazoado e como forma de reforçar o caráter institucional do fórum.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Disposição transitória

Art. 9º O Observatório deverá elaborar um Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação da portaria de nomeação de seus membros, o qual deverá definir seu detalhamento e funcionamento.

(Assinado digitalmente em 24/03/2022 14:14)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CONSUNI (11.00.06)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **216**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **24/03/2022** e o código de verificação: **ba76d0acbc**